



CÂMARA LEGISLATIVA DO DISTRITO FEDERAL
GABINETE DA DEPUTADA LUZIA DE PAULA – PEN



RECURSO Nº

REC 1 / 2015

L I D O
26 3 15
Assinatura do Plenário

Contra decisão do Gabinete da Mesa Diretora, contida na Portaria–GMD nº 32/2015, publicada no DCL de 03 de março de 2015, pagina 13, que determinou o arquivamento do Projeto de Lei nº 459, de 2007.

Excelentíssima Senhora Presidente da Câmara Legislativa do Distrito Federal:

Ao examinar o Requerimento nº 23/2015, que trata do desarquivamento e consequente retomada de tramitação de diversas proposições de nossa autoria, consoante apregoa o art. 137 do Regimento Interno desta Casa, o Gabinete da Mesa Diretora (GMD), resolveu por não acatar o disposto no requerimento em sua integralidade, especificamente no que diz respeito ao Projeto de Lei nº 459/2007, que "REGULAMENTA O § 1º, DO ART. 10, DA LEI ORGÂNICA DO DISTRITO FEDERAL, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.", e, por meio do art. 2º da Portaria-GMD nº 32, de 27 de fevereiro de 2015, indeferiu a retomada de tramitação da proposição.

O GMD proferiu sua decisão com base no Ato da Mesa Diretora nº 56, de 2000, cujo art. 1º diz o seguinte:

"Art. 1º Delegar competência ao Secretário Executivo/3ª Secretaria do Gabinete da Mesa Diretora para, através de Portaria, arquivar e desarquivar proposições nos termos do Regimento Interno da Câmara Legislativa do DF." (grifamos).

Observemos que o referido ato é cristalino ao estabelecer que as decisões provenientes da delegação devem, obrigatoriamente, observar o Regimento Interno desta Casa Legislativa, nem mais, nem menos.

E o que diz o Regimento Interno em seu art. 137?

"Art. 137. Finda a legislatura, todas as proposições que se encontram em tramitação ficarão com o andamento sobrestado, pelo prazo de sessenta dias, salvo as seguintes:

ASSESSORIA DE PLENÁRIO
Recb em 25/3/15 às 16h40
Assinatura [assinatura]



CÂMARA LEGISLATIVA DO DISTRITO FEDERAL
GABINETE DA DEPUTADA LUZIA DE PAULA – PEN



- I – com parecer favorável da comissão de mérito;*
 - II – já aprovadas em turno único, em primeiro ou em segundo turno;*
 - III – de iniciativa popular;*
 - IV – de iniciativa de outro Poder, do Tribunal de Contas do Distrito Federal ou do Ministério Público.*
- § 1º Durante o prazo previsto no caput, mediante requerimento do autor, a proposição poderá retomar sua tramitação normal.*
- § 2º Encerrado o prazo, aquelas proposições cuja retomada da tramitação não tenha sido requerida serão automaticamente arquivadas, em caráter permanente.” (grifos nossos)*

O § 1º do citado art. 137 é claro ao estatuir que “Durante o prazo previsto no caput, mediante requerimento do autor, a proposição poderá retomar sua tramitação normal.”, e foi o que fizemos. Durante o prazo regimental protocolamos o Requerimento nº 23/2015, entre os quais solicitava o desarquivamento e a retomada de tramitação do Projeto de Lei nº 459/2007, de nossa autoria e vários outros parlamentares.

Não existe qualquer mandamento legal de ordem interna que possa impedir a retomada de tramitação do mencionado projeto de lei, mesmo porque findada a 6ª legislatura (2011/2014), a propositura encontrava-se na Comissão de Constituição e Justiça (CCJ), com relatoria a cargo no ilustre deputado Cláudio Abrantes, o qual no dia 11 de dezembro de 2014 a devolveu a CCJ sem qualquer manifestação, conforme atesta a ficha técnica constante no Sistema Legis desta Casa.

Por tratar o PL 459/2007 de assunto de extrema relevância para a população do Distrito Federal, qual seja a regulamentação do § 1º, do art. 10 da LODF, que trata da participação popular no processo de escolha do Administrador Regional, afirmamos que não concordamos de forma alguma com a decisão do Gabinete da Mesa Diretora, mesmo porque esse tema tem sido debatido amplamente pela sociedade do Distrito Federal, e, obviamente, por esta Casa, visto ter sido ele constante do Programa de Governo do então candidato ao GDF, Rodrigo Rollemberg, fato que fortaleceu o debate e atraiu a participação popular para a sua discussão.

Se porventura o Projeto de Lei nº 459/2007 carecer de amparo regimental, constitucional, jurídico ou mesmo de boa técnica legislativa, cabe então a Comissão de Constituição e Justiça se manifestar sobre tal (art. 63 do RI), e não o Gabinete da Mesa Diretora, por entendermos que o pedido referente ao seu desarquivamento e retomada de tramitação atende integralmente aos preceitos contidos no Regimento Interno, sendo, portanto, a decisão do GMD descabida e contrária aos mandamentos legais que norteiam o processo legislativo desta Casa de Leis.

Setor Protocolo Legislativo
Rec. Nº 1 18015
Folha Nº 02 de 02



CÂMARA LEGISLATIVA DO DISTRITO FEDERAL
GABINETE DA DEPUTADA LUZIA DE PAULA – PEN



Assim, diante de todo o exposto, recorreremos da decisão proferida pelo Gabinete da Mesa Diretora para que, nos termos do art. 39, XI do Regimento Interno desta Casa, seja a decisão do colegiado submetido à apreciação da Mesa Diretora ou em última instância ao Plenário desta Câmara Legislativa.

Sala das Sessões, em.....


Deputada LUZIA DE PAULA
Autora

Setor Protocolo Legislativo

REC. Nº 1 / 2015

Folha Nº 03 de 02



CÂMARA LEGISLATIVA DO DISTRITO FEDERAL
GABINETE DA DEPUTADA LUZIA DE P



REQUERIMENTO Nº **RQ 23 /2015**
(Da Senhora Deputada LUZIA DE PAULA – PEN)

Assessoria de Planário

**Requer a retomada da tramitação
das proposições abaixo relacionadas.**

**Excelentíssimo Senhor Presidente da Câmara Legislativa do Distrito
Federal:**

Requeiro, nos termos do § 1º, do art. 137 do Regimento Interno desta Casa
Legislativa, a retomada da tramitação das proposições abaixo relacionadas, de nossa
autoria:

PL 459/2007	PL 300/2011	PL 323/2011	PL 324/2011	PL 325/2011
PL 339/2011	PL 347/2011	PL 348/2011	PL 374/2011	PL 378/2011
PL 561/2011	PL 571/2011	PL 580/2011	PL 616/2011	PL 634/2011
PL 760/2012	PL 762/2012	PL 775/2012	PL 826/2012	PL 886/2012
PL 888/2012	PL 891/2012	PL 914/2012	PL 914/2012	PL 930/2012
PL 931/2012	PL 943/2012	PL 944/2012	PL 982/2012	PL 993/2012
PL 996/2012	PL 1085/2012	PL 1098/2012	PL 1138/2012	PL 1151/2012
PL 1176/2012	PL 1183/2012	PL 1187/2012	PL 1194/2012	PL 1349/2013
PL 1384/2013	PL 1387/2013	PL 1411/2013	PL 1412/2013	PL 1420/2013
PL 1450/2013	PL 1547/2013	PL 1584/2013	PL 1608/2013	PL 1609/2013
PL 1662/2013	PL 1667/2013	PL 1670/2013	PL 1675/2013	PL 1698/2013
PL 1758/2013	PELO 59/2013	PDL 126/2012	PDL 171/2012	PDL 190/2013
PDL 191/2013	PDL 216/2013	REC 6/2013		

JUSTIFICAÇÃO

O presente Requerimento tem o escopo de assegurar a continuidade da
tramitação das propostas de minha autoria apresentadas nesta Casa no transcurso
das duas últimas legislaturas.

Sala das Sessões, em.....

Deputada LUZIA DE PAULA
Autora

PROTOCOLO LEGISLATIVO
Re Nº 23 / 2015
Fls. Nº 01 - PDL



CÂMARA LEGISLATIVA DO DISTRITO FEDERAL
PRESIDÊNCIA
Assessoria de Plenário e Distribuição



Assunto: Distribuição do Requerimento nº 23/2015

Autoria: Deputada Luzia de Paula (Retomada de Tramitação)

Ao SPL para indexação e, em seguida, ao Gabinete do Secretário Executivo da Mesa Diretora – Terceira Secretaria, para as providências de que trata o Ato da Mesa Diretora nº 56/2000.

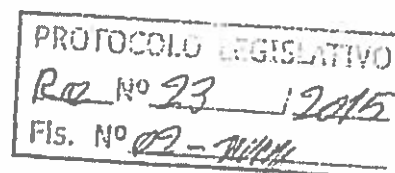
Em 09/02/2015.

Leonardo Címon Simões de Araújo

Matrícula 16.809

Consultor Legislativo

*Leonardo Címon Simões
Matr.: 16.809-15
Consultor Legislativo
Assessoria de Plenário e Distribuição*



Processo Legislativo - Proposições - Ficha Técnica**Proposição:** RQ 23/2015**Ementa:** Requer a retomada de tramitação das proposições abaixo relacionadas.**Leitura:** 05/02/15**Situação:** Aprovado**Localização:** SACP**Autoria:** LUZIA DE PAULA

Anexado ao: PL 300/2011, PL 580/2011, PL 760/2012, PL 762/2012, PL 775/2012,
 PL 826/2012, PL 886/2012, PL 931/2012, PL 982/2012, PL 1085/2012,
 PL 1151/2012, PL 1176/2012, PL 1187/2012, PL 1194/2012, PL 1349/2013,
 PL 1450/2013, PL 1670/2013, PL 1698/2013, PELO 59/2013

Norma gerada: POR-GMD 32/2015

Histórico:	8	23/03/15	SACP	REQUERIMENTO ANEXADO AO PL 300/11.
	7	11/03/15	SEMD - 3SEC	AO SACP, PARA PROVIDÊNCIAS CONFORME DESPACHO ÀS FLS 5.
	6	10/03/15	SACP	AO(A) TERCEIRA SECRETARIA, PARA AS DEVIDAS PROVIDÊNCIAS ANEXADA FOLHA 5.
	5	04/03/15	SEMD - 3SEC	APROVADO POR INTERMÉDIO DA PORTARIA/GMD Nº 32/2015, PUBLICADA EM 03/03/2015. ENCAMINHADO AO SACP PARA AS PROVIDÊNCIAS.
	4	03/03/15	GMD	ANEXADAS AS FLS NºS 03 (CÓPIA DA PORTARIA DE APROVAÇÃO) E FL. Nº 04 (DESPACHO COM VISTAS À SEMD 3A SEC PARA PROVIDÊNCIAS).
	3	27/02/15	SEMD - 3SEC	AO SECRETARIO GERAL/PRESIDÊNCIA PARA ASSINATURA E PUBLICAÇÃO DA PORTARIA.
	2	11/02/15	SEMD - 3SEC	ENCAMINHADO A ASSEL SOLICITANDO PARECER SOBRE A RETOMADA DE TRAMITAÇÃO DAS PROPOSIÇÕES
	1	10/02/15	SPL	AUTUADO COM 02 FOLHA(S) A SEGMD/3ªS, PARA AS DEVIDAS PROVIDÊNCIAS.

Setor Protocolo Legislativo

REC Nº 1 / 2015

Folha Nº 06 de 06

Autoria: Deputada Eliana Pedrosa
Relatoria: Deputado Agaciel Maia
Parecer: pela aprovação da matéria

3. Discussão e votação da Indicação 49/2015 que "Sugere ao Poder Executivo, por intermédio da Secretaria de Desenvolvimento Humano e Social, a construção de um Centro de Convivência de Idoso, na Região Administrativa do Gama-RA II".
Autoria: Deputado Rodrigo Delmasso

4. Discussão e votação da Indicação 102/2015 que "Sugere ao Poder Executivo, por intermédio da Secretaria de Estado de Infraestrutura e Serviços Públicos do Distrito Federal, a revitalização da Praça da Juventude, situada na QNN 20 da Glazirôba, na Região Administrativa de Ceilândia - RA IX".
Autoria: Deputado Rodrigo Delmasso

5. Discussão e votação da Indicação 158/2015 que "Sugere ao Poder Executivo, por intermédio da Secretaria de Estado de Infraestrutura e Serviços Públicos do Distrito Federal, providências para a sinalização adequada e acessibilidade aos portadores de necessidades especiais, na Região Administrativa do Núcleo Bandeirante - RA VIII".
Autoria: Deputado Rodrigo Delmasso

6. Discussão e votação da Indicação 205/2015 que "Sugere ao Poder Executivo, por intermédio da Secretaria de Estado de Segurança Pública e Paz Social do Distrito Federal, a construção da Delegacia da Mulher e da Delegacia da Criança e Adolescente, na Região Administrativa de Ceilândia - RA IX".
Autoria: Deputado Rodrigo Delmasso

7. Apresentação do Plano de Atividades para o 1º semestre de 2015.

8. Definição do calendário das reuniões ordinárias para o ano de 2015. Proposta de reunião mensal nos dias e horários estabelecidos em anexo.

9. Assuntos Gerais

Hamilton Pereira da Silva
Secretário da CDDIICEDP

Mesa Diretora

Gabinete da Mesa Diretora

PORTARIA-GMD Nº 31, DE 27 DE FEVEREIRO DE 2015

O SECRETÁRIO EXECUTIVO DO GABINETE DA MESA DIRETORA - TERCEIRA SECRETARIA, no uso da atribuição que lhe foi delegada pelo Ato da Mesa Diretora nº 57/2000, RESOLVE:

Art. 1º Aprovar o seguinte requerimento:

Número do Requerimento	Deputado(s) Autor(es)	Assunto
170/2015	LILIANE RORIZ e outros	Requer a realização de Sessão Solene em comemoração ao Dia Internacional da Mulher.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Valério Neves Campos
Secretário-Geral/Presidência

José Flavio de Oliveira
Secretário Executivo/Vice Presidência

Leila Barreto Ornelas
Secretária Executiva/Primeira Secretária

Rusembergue Barbosa de Almeida
Secretário Executivo/Segunda Secretária

Alexandre Braga Cerqueira
Secretário Executivo/Terceira Secretária

PORTARIA-GMD Nº 32, DE 27 DE FEVEREIRO DE 2015

O SECRETÁRIO EXECUTIVO DO GABINETE DA MESA DIRETORA - TERCEIRA SECRETARIA, no uso da atribuição que lhe foi delegada pelo Ato da Mesa Diretora nº 56/2000, RESOLVE:

Art. 1º Determinar a retomada da tramitação das proposições abaixo relacionadas, nos termos do art. 137 do RI-CLDF, solicitada por intermédio do Requerimento nº 23/2015, de autoria da Deputada Lúzia de Paula.

PL 300/2011	PL 323/2011	PL 324/2011	PL 325/2011
PL 339/2011	PL 347/2011	PL 348/2011	PL 374/2011
PL 378/2011	PL 561/2011	PL 571/2011	PL 580/2011
PL 616/2011	PL 634/2011	PL 760/2012	PL 762/2012
PL 775/2012	PL 826/2012	PL 886/2012	PL 888/2012
PL 891/2012	PL 914/2012	PL 930/2012	PL 931/2012
PL 943/2012	PL 944/2012	PL 982/2012	PL 993/2012
PL 996/2012	PL 1085/2012	PL 1098/2012	PL 1138/2012
PL 1151/2012	PL 1176/2012	PL 1183/2012	PL 1187/2012
PL 1194/2012	PL 1349/2013	PL 1384/2013	PL 1387/2013
PL 1411/2013	PL 1412/2013	PL 1420/2013	PL 1450/2013
PL 1547/2013	PL 1584/2013	PL 1608/2013	PL 1609/2013
PL 1662/2013	PL 1667/2013	PL 1670/2013	PL 1675/2013
PL 1698/2013	PL 1758/2013	PELO 58/2013	POL 126/2012
POL 171/2012	POL 190/2013	POL 191/2013	POL 216/2013
REC 6/2013	****	****	****

Art. 2º Indefinir a retomada da tramitação das proposições abaixo relacionadas por não se enquadrarem no art. 137 do RI-CLDF, bem como determinar o arquivamento dessas, nos termos do art. 138 do RI-CLDF:

PL 459/2007	****	****	****
-------------	------	------	------

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Valério Neves Campos
Secretário-Geral/Presidência

José Flavio de Oliveira
Secretário Executivo/Vice Presidência

Leila Barreto Ornelas
Secretária Executiva/Primeira Secretária

Rusembergue Barbosa de Almeida
Secretário Executivo/Segunda Secretária

Alexandre Braga Cerqueira
Secretário Executivo/Terceira Secretária

PORTARIA-GMD Nº 33, DE 27 DE FEVEREIRO DE 2015

O GABINETE DA MESA DIRETORA DA CÂMARA LEGISLATIVA DO DISTRITO FEDERAL, no uso da atribuição que lhe foi facultada pelo art. 3º, inciso II, do Ato da Mesa Diretora nº 042/2003, e tendo em vista o Memorando de nº 006/2015 - SED, datado de 05/02/2015, RESOLVE:

Art. 1º Aprovar, na forma dos anexos I e II, a alteração do Quadro de Detalhamento de Despesa da Câmara Legislativa do Distrito Federal, aprovado pela Portaria nº 001 do Gabinete da Mesa Diretora, de 07 de janeiro de 2015.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Valério Neves Campos
Secretário-Geral/Presidência

José Flavio de Oliveira
Secretário Executivo/Vice Presidência

Leila Barreto Ornelas
Secretária Executiva/Primeira Secretária

Rusembergue Barbosa de Almeida
Secretário Executivo/Segunda Secretária

Alexandre Braga Cerqueira
Secretário Executivo/Terceira Secretária



CÂMARA LEGISLATIVA DO DISTRITO FEDERAL

ATO DA MESA DIRETORA Nº 56, DE 2000

Delega competência ao Secretário Executivo/3ª Secretaria do Gabinete da Mesa Diretora e dá outras providências.

A MESA DIRETORA DA CÂMARA LEGISLATIVA DO DISTRITO FEDERAL, no uso de suas atribuições regimentais, e tendo em vista o disposto no art. 250 do Regimento Interno, aprovado pela Resolução nº 167, de 16 de novembro de 2000, e sem prejuízo de suas competências,

RESOLVE:

Art. 1º Delegar competência ao Secretário Executivo/3ª Secretaria do Gabinete da Mesa Diretora para, através de Portaria, arquivar e desarquivar proposições nos termos do Regimento Interno da Câmara Legislativa do DF.

Art. 2º A Portaria será expressa pela assinatura do Secretário Executivo/3ª Secretaria do Gabinete da Mesa Diretora e de, pelo menos, mais duas assinaturas dos componentes do Gabinete da Mesa Diretora.

Art. 3º Este Ato entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º Revogam-se as disposições em contrário.

Sala de Reuniões, 22 de novembro de 2000.

Deputado EDIMAR PIRENEUS
Presidente

Deputado GIM ARGELLO
Vice-Presidente

Deputado WASNY DE ROURE
Primeiro Secretário

Deputado DANIEL MARQUES
Segundo Secretário

Deputado BENÍCIO TAVARES
Terceiro Secretário

Este texto não substitui o publicado no *Diário da Câmara Legislativa*, de 23/11/2000.

Setor Protocolo Legislativo

Rec. Nº 1 / 2015

Folha Nº 08 *RP*



CÂMARA LEGISLATIVA DO DISTRITO FEDERAL

Setor Protocolo Legislativo

Rec. Nº 1 12015

Folha Nº 09 de 88

Em 29/08/07
Assessoria de Plenário

PROJETO DE LEI Nº PL 459/2007

(Dep. LUZIA DE PAULA – PSL e Outros)

Do Protocolo Legislativo para registro e, em seguida,
à Assessoria de Plenário, 30/08/07
Assessoria de Plenário

Regulamenta o § 1º, do art. 10, da Lei Orgânica do Distrito Federal, e dá outras providências.

PROJETO LEGISLATIVO
PL Nº 459/07
Fis. Nº 07

ASSESSORIA DE PLENÁRIO
Recebi em 29/08/07 às 17:10
Assinatura Matrícula

A CÂMARA LEGISLATIVA DO DISTRITO FEDERAL decreta.

Art. 1º A participação popular no processo de escolha dos Administradores Regionais, de que trata o § 1º, do art. 10, da Lei Orgânica do Distrito Federal, é regulada por esta Lei.

Art. 2º Os Administradores Regionais do Distrito Federal serão escolhidos pelos eleitores das respectivas regiões administrativas, mediante consulta popular convocada pela Câmara Legislativa, por proposta do Governo do Distrito Federal, para mandato de 4 (quatro) anos, vedada a recondução subsequente.

§ 1º O Governador do Distrito Federal, no prazo de até 30 (trinta) dias após sua posse, deverá encaminhar mensagem à Câmara Legislativa, em caráter de urgência, para ser autorizada a realização da consulta, podendo indicar Administrador interino até o fim do processo de escolha.

§ 2º Para viabilizar a consulta popular prevista no *caput* deste artigo, o poder Executivo poderá estabelecer convênio com o Tribunal Regional Eleitoral do Distrito Federal – TRE/DF, ou parcerias com entidades representativas da sociedade civil, com a designação da Comissão Eleitoral responsável.

§ 3º O Poder Público deverá estabelecer diversas formas de publicidade da votação, de formas a possibilitar ampla divulgação à sociedade envolvida.

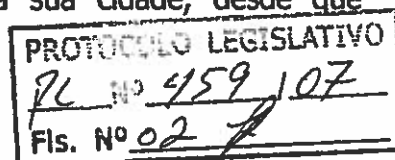
Art. 3º O Processo de escolha será realizado em até 60 (sessenta) dias, após a aprovação pela Câmara Legislativa, com a participação do Tribunal Regional Eleitoral – TRE/DF ou de entidades representativas da sociedade civil, na forma do § 2º art. 2º desta Lei, vedada a execução de consulta nos seis meses que antecedem as eleições para os Poderes Legislativo e Executivo do Distrito Federal.

Art. 4º Pode se habilitar como eleitor o cidadão em dia com as obrigações eleitorais, maior de 16 anos, com domicílio eleitoral no Distrito Federal, residente e inscrito na zona eleitoral na respectiva Região Administrativa onde se dará a escolha do Administrador.

Parágrafo único O voto será facultativo e somente poderão participar do pleito eleitores inscritos em até 6 (seis) meses antes da realização da consulta.



Art. 5º Qualquer cidadão, em pleno gozo dos direitos políticos, poderá se habilitar como candidato a Administrador Regional da sua cidade, desde que satisfaçam os seguintes requisitos:



- I-** mais de 21 (vinte e um) anos;
- II-** idoneidade moral e reputação ilibada;
- III-** domicílio eleitoral e residência na respectiva Região Administrativa;
- IV-** inscrição na zona ou seção eleitoral da respectiva região Administrativa.

§ 1º É lícito aos candidatos indicarem fiscais para acompanhar o andamento do processo eleitoral, de acordo com normas previamente estabelecidas pelo Poder Executivo, Tribunal Regional Eleitoral do Distrito Federal – TRE/DF, ou pela Comissão Eleitoral.

§ 2º Será escolhido Administrador Regional o candidato que obtiver a maioria dos votos válidos na eleição, não computados os em branco e os nulos, considerada a totalidade de votos das seções eleitorais circunscritas à respectiva região administrativa.

§ 3º Se houver mais de um candidato com a mesma votação, será considerado eleito o mais idoso.

§ 4º Os dois candidatos mais votados após o escolhido serão designados como suplentes, respectivamente pela votação obtida, para fins de sucessão do titular.

§ 5º O Administrador escolhido deverá ser nomeado no prazo de 15 dias após a proclamação do resultado do pleito.

Art. 6º O Governador do Distrito Federal, quando da substituição do Administrador Regional, deverá encaminhar mensagem à Câmara Legislativa, solicitando autorização para o processo de escolha popular, nos termos do estabelecido no art. 3º desta Lei.

Art. 7º A nomeação ou exoneração dos Administradores Regionais compete ao Governador do Distrito Federal, nos termos da Lei Orgânica do Distrito Federal.

Art. 8º O Poder Executivo regulamentará esta Lei no prazo de 60 (sessenta) dias após a data da sua publicação.

Art. 9º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.



Art. 10 Revogam-se as disposições em contrário, em especial a Lei nº 1.799, de 16 de outubro de 1997.

JUSTIFICAÇÃO

A presente proposição tem por objetivo regulamentar o § 1º do artigo 10 da Lei Orgânica e permitir a participação popular no processo de escolha dos administradores regionais das diversas cidades do Distrito Federal.

A escolha do administrador regional pelo processo popular é um antigo compromisso de muitos que lutaram pela redemocratização do país e pela autonomia política do Distrito Federal. Este compromisso não pode ser mais postergado, sob pena de estar comprometido o projeto de consolidação da democracia na cidade.

Não se trata de propor eleições direta para "prefeitos", de forma a ferir os mandamentos constitucionais, que estabelecem a indivisibilidade do Distrito Federal, por possuir regiões administrativas e não municípios. No entanto, a indicação destes gestores públicos por parte da própria comunidade, embora permaneça sob a égide do Executivo e do Legislativo o controle interno e externo dos atos.

Não pode haver democracia sem que o povo seja principal fonte de poder. A soberania popular e a escolha direta pelo povo é a mais importante forma de se investirem os governantes da legitimidade do poder.

Existe um clamor, por parte da população do Distrito Federal, para que a comunidade possa participar desse processo de escolha. Recentemente, vários moradores da Cidade Estrutural realizaram uma manifestação que paralisou por mais de três horas o trânsito na Via Estrutural, com queima de pneus e atos de protesto, por não terem sido ouvidos na escolha do Administrador Regional. Situações como esta não podem continuar a acontecer, e a responsabilidade é do Poder Público.

Não há justificativa plausível, portanto, para que os administradores regionais continuem sendo impostos às suas comunidades, sem que estas possam emitir qualquer opinião sobre tal escolha.

Ademais, publicização da escolha dos administradores regionais encontra amparo legal, uma vez que a nossa Carta Magna estabelece no art. 37, *ipsis litteris*:

"Art. 37. A administração pública direta e indireta de qualquer dos Poderes da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios obedecerá aos princípios de legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência e, também, ao seguinte:" (seguem incisos; grifo nosso).

A publicidade é a essência da Administração Pública, dela não se admitem ações sigilosas, pois maneja coisas pública, ressalvados casos especiais. É por intermédio da publicidade que o Estado dá a conhecer os atos administrativos, em obediência à supremacia do interesse público. No entender do insigne Hely Lopes Meirelles:

"A publicidade abrange toda atuação estatal, não só sob o aspecto de divulgação oficial de seus atos como também de propiciamento de conhecimento aos administrados da conduta interna de seus agentes".



CÂMARA LEGISLATIVA DO DISTRITO FEDERAL

4

Destaca-se, ainda, que a Câmara Legislativa tem competência para dispor sobre a matéria, conforme se depreende no art. 60, da lei Orgânica do Distrito Federal, *in verbis*:

"Art. 60. Compete, privativamente, à Câmara Legislativa do Distrito Federal:

XXXVIII- regulamentar as formas de participação popular previstas nesta Lei Orgânica;"

Uma escolha popular, além de democrática e plural, dificilmente poderia ser controlada por aparatos partidários, palacianos ou empresários, pois o Poder Público se encarregaria de adotar uma orientação legal rígida, capaz de impedir os costumeiros financiamentos de campanha, o que obrigaria o resultado das urnas a surgir com a escolha de alguém estreitamente identificado com a comunidade Local.

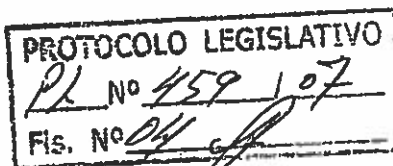
A proposta encontra-se consubstanciada de relevante interesse público, cumprindo um dos princípios insculpidos no art.19, da Lei Orgânica do Distrito Federal, *in verbis*:

"Art. 19. A administração pública direta, indireta ou fundacional, de qualquer dos Poderes do Distrito Federal, obedecerá aos princípios de legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade, razoabilidade, motivação e interesse público, e também ao seguinte:" (seguem incisos; grifo nosso).

O presente projeto já havia sido apresentado em outra legislatura pelo então Deputado Distrital, o Nobre Colega Deputado Augusto Carvalho, que por se tratar de assunto de extrema relevância, faz com que seja novamente apresentado por este gabinete e posto a tramitação nesta Casa de Leis.

Assim, em defesa da democracia, pelo cumprimento dos mandamentos da Lei Orgânica e dos legítimos interesses da população do Distrito Federal, solicito o apoio de meus Nobres Pares para a acolhida do presente projeto de Lei.

Sala das Sessões, em



Deputada LÚZIA DE PAULA
Autora

SAIN - Parque Rural - CEP: 70086-900 - Brasília - DF

Setor Protocolo Legislativo

Rec. Nº 1 12015

Folha Nº 19



CÂMARA LEGISLATIVA DO DISTRITO FEDERAL

5

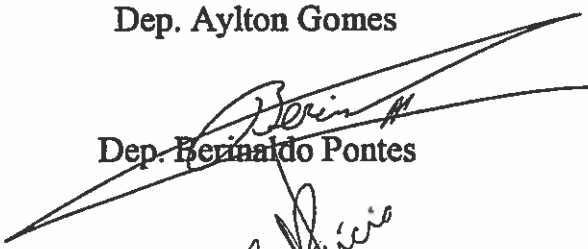
COM O APOIO DOS DEPUTADOS


Dep. Bispo Renato

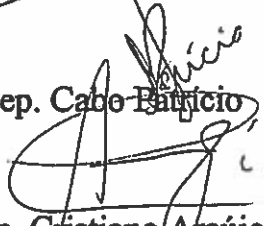

Dep. Alirio Neto

Dep. Aylton Gomes

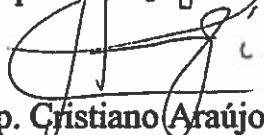
Dep. Batista das Cooperativas


Dep. Bernaldo Pontes


Dep. Benício Tavares


Dep. Cabo Raulino

Dep. Chico Leite


Dep. Cristiano Araújo

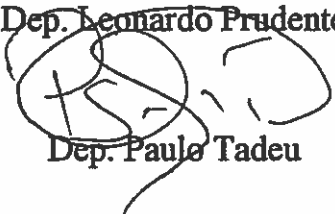

Dep. Dr. Charles


Dep. Érika Kokay

Dep. Jaqueline Roriz

Dep. Leonardo Prudente

Dep. Milton Barbosa

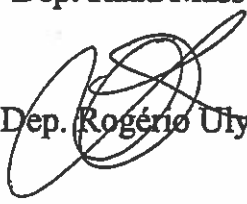

Dep. Paulo Tadeu

Dep. Paulo Roriz

Dep. Eurides Brito


Dep. Raad Massouh


Dep. Reguffe


Dep. Rogério Ulysses

Dep. Wilson Lima

Dep. Brunelli


Dep. Roney Nemer

PROTOCOLO LEGISLATIVO
PL Nº 459 107
Fls. Nº 05

Processo Legislativo - Proposições - Ficha Técnica**Proposição:** PL 459/2007**Ementa:** REGULAMENTA O § 1º, DO ART. 10, DA LEI ORGÂNICA DO DISTRITO FEDERAL, E DAS OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**Indexação:** PARTICIPAÇÃO POPULAR NO PROCESSO DE ESCOLHA DOS ADMINISTRADORES REGIONAIS**Leitura:** 29/08/07**Situação:** Tramitando**Localização:** DAC**Autoria:** LUZIA DE PAULA, BERNALDO PONTES, PATRICIO, CRISTIANO ARAUJO, ERIKA KOKAY, PAULO TADEU, REGUFFE, WILSON LIMA, ALIRIO NETO, BENICIO TAVARES, DR. CHARLES, MILTON BARBOSA, PAULO RORIZ, RAAD MASSOUH, ROGÉRIO ULYSSES, RONEY NEMER**Apensamentos:** PL 556/2007 em 02/02/10 requerimento: RQ 1890/2009**Peças Anexas:** RQ 1890/2009 pag: 7

RQ 179/2011 pag: 12

Pareceres: PARECER 1 - CCJ (Parecer do relator)

Histórico:				
25	11/03/15	DAC	ANEXADA FL. 30, REF. A CÓPIA DA PORTARIA-GMD Nº 32/2015, PUBL. NO DCL DE 3/3/2015, PÁG. 13, DETERMINANDO O ARQUIVAMENTO DESTA PROPOSIÇÃO NOS TERMOS DO ART. 138, AO SPL, PARA ARQUIVAMENTO.	
24	23/02/15	CCJ	A DAC PARA ARQUIVAMENTO CONFORME ART. 138 DO RI DA CLDF. MAT 13275	
23	11/12/14	CCJ	DEVOLVIDO DO GABINETE DO RELATOR, DEP. CLÁUDIO ABRANTES SEM MANIFESTAÇÃO. MAT. 19963.	
22	22/10/13	CCJ	AO GABINETE DO RELATOR, DEP. CLÁUDIO ABRANTES, CONFORME PEDIDO NA 27ª RO, EM 22/10/13. MAT. 12550	
21	30/09/13	CCJ	RECEBIDO DO GABINETE DA DEPUTADA ELIANA PEDROSA, SEM MANIFESTAÇÃO. PRONTO PARA ENTRAR EM PAUTA.	
20	13/08/13	CCJ	CONCEDIDA VISTA A SRA DEP. ELIANA PEDROSA NA 18ª REUNIÃO ORDINÁRIA, EM 13.08.13. ENCAMINHADO AO GABINETE PARA VISTAS. MAT. 12550	
19	04/07/13	CCJ	RECEBIDO DO GABINETE DO RELATOR COM PARECER PELA INADMISSIBILIDADE. ANEXADAS FLS. 16/29. PRONTO PARA ENTRAR EM PAUTA.	
18	07/03/13	CCJ	DESIGNADO, POR SORTEIO, PARA RELATAR A MATÉRIA O SR. DEP. CLÁUDIO ABRANTES COM PRAZO FINAL EM 22/03/13. ENCAMINHADO AO GABINETE DO RELATOR.	
17	28/02/13	CCJ	DEVOLVIDO PELO RELATOR PARA REDISTRIBUIÇÃO, MUDANÇA DE MEMBROS DA COMISSÃO.	
16	07/04/11	CCJ	DEVOLVIDO AO GABINETE DO RELATOR, DEP. WELLINGTON LUIZ, CONFORME DESIGNAÇÃO DE 24.02.2011.	
15	06/04/11	SACP	À CCJ, PARA DAR CONTINUIDADE A TRAMITAÇÃO DA MATÉRIA.	
14	06/04/11	SACP	ANEXADAS FLS. 12 A 15, REF. À CÓPIA DO REQ. Nº 179/2011, DE AUTORIA DO(A) SR.(A) DEP. CRISTIANO ARAUJO, LIDO EM 08/02/2011 E APROVADO EM 28/02/2011, CONFORME PORTARIA-GMD Nº 19, PUBL. NO DCL DE 01/03/2011, EM QUE SOLICITA RETOMADA DE TRAMITAÇÃO DESTA PROPOSIÇÃO.	
13	06/04/11	CCJ	AO SACP, POR SOLICITAÇÃO, PARA ANEXAREM-SE DOCUMENTOS SOBRE RETOMADA DE TRAMITAÇÃO.	
12	24/02/11	CCJ	REDESIGNO PARA RELATAR A MATÉRIA O SR(A), DEP(A) WELLINGTON LUIZ.	
11	21/12/10	CCJ	RECEBIDO DO GABINETE DO DEPUTADO CHICO LEITE, PARA REDESIGNAR. 17564-19	
10	30/03/10	CCJ	DESIGNO P/ RELATAR DEP. CHICO LEITE, ATE: 13/04/2010	
9	02/02/10	SACP	À CCJ, PARA DAR CONTINUIDADE A TRAMITAÇÃO DA MATÉRIA, OBSERVANDO-SE O APENSAMENTO DOS PL'S NºS 556/07 E 567/07.	
8	02/02/10	SACP	ANEXADA(S) FL(S). 07 A 11, REFERENTE(S) AO REQUERIMENTO Nº 1890/2009, DE AUTORIA DO(A) SR(A) DEP. ROGÉRIO ULYSSES, REQUERENDO TRAMITAÇÃO CONJUNTA DESTA COM O(S) PL(S) DE Nº(S) 556/07, LIDO EM 10/11/09 E APROVADO EM 09/12/09, CONFORME PORTARIA Nº 113/2009, PUBL. NO DCL DE 10/12/09.	
7	25/01/10	CCJ	AO SACP CONFORME MEMO. Nº 519/DIL/DAC/SACP.	
6	27/11/09	DIL	INFORMO QUE FOI APRESENTADO REQUERIMENTO Nº 1890/09, PARA QUE NOS TERMOS DO ART. 154 DO RICLDF, A MATÉRIA TRAMITE EM CONJUNTO COM O PL Nº 556/07. AGUARDANDO PUBLICAÇÃO DE PORTARIA.	
5	24/03/09	CCJ	REDESIGNO PARA RELATAR A MATÉRIA O SR(A), DEP(A). RAAD MASSOUH, FL. 06 ANEXADA.	
4	27/11/07	CCJ	DURANTE O PRAZO REGIMENTAL NÃO FORAM APRESENTADAS EMENDAS. DESIGNO PARA RELATAR A MATÉRIA O SR(A), DEP(A). BRUNELLI	
3	11/09/07	SACP	À CCJ, PARA EXAME E PARECER, PODENDO RECEBER EMENDAS DURANTE O PRAZO DE 10 DIAS ÚTEIS, CONFORME PUBLICAÇÃO NO DCL.	
2	10/09/07	ASSP	À CCJ, VIA SACP, PARA NA FORMA DO ART. 63, III DO RI, PROFERIR PARECER DE MÉRITO E ADMISSIBILIDADE. MAT. 10-694-34	
1	03/09/07	SPL	AUTUADO COM 5 FOLHA(S). À ASSP, A PEDIDO.	

Setor Protocolo Legislativo

Rec. Nº 1 12015

Folha Nº 14



CÂMARA LEGISLATIVA DO DISTRITO FEDERAL
PRESIDÊNCIA
Assessoria de Plenário e Distribuição



Assunto: Distribuição do Recurso nº 1/2015

Autoria: Deputada Luzia de Paula (Recurso contra arquivamento de projeto de lei)

Ao **SPL** para indexação e, em seguida, à **Assessoria de Plenário e Distribuição**, para as providências cabíveis.

Em 27/03/2015.

Leonardo Címon Simões de Araújo

Matrícula 16.809

Consultor Legislativo

Setor Protocolo Legislativo

REC Nº 1 / 2015

Folha Nº 15 PP